PARECER FINAL DE REGULARIDADE
Controle Interno
Nº 022/2020 LIC
(PP-CPL-005/2020 – PMBB - SRP)

Em atendimento à determinação contida no §1°, do art. 11 da Resolução n° 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, e consonância a Resolução n° 43/2017/TCM, de 19 de dezembro de 2017 este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente aos autos do Processo n° 2020.0806-02/SEMAP, referente ao Procedimento Licitatório, Pregão Presencial (SRP) n° PP-CPL-005/2020-PMBB, que tem como objeto *a contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis e lubrificante para autos (Óleo Diesel B S500 comum, Óleo Diesel S-10 comum, Gasolina Comum, Óleo Lubrificante, Óleo Hidráulico, Graxa, Fluidos para transmissão e Aditivos), para suprir as necessidades de todas as Secretarias e Fundos Municipais do município de Breu Branco – PA,* com valor global *estimado* em **R$ 9.156.562,12** (nove milhões, cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e doze centavos) e *Homologado* em **R$ 8.499.928,12** (oito milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e doze centavos), com base nas regras insculpidas pelas Leis n° 10.520/02, 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E declara ainda, que o Processo Licitatório encontra-se:

(**X**) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases internas, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte (s) ressalva(s):.....

( ) Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:.....

( ) DESERTA. Por não terem comparecido licitantes interessados.

( ) FRACASSADA. Por ter comparecido licitante habilitável, mas que não apresentou proposta válida.

( ) ANULADO. Conforme Termo de Anulação em anexo ao processo.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supramencionados encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Breu Branco/ Pa, 3 de setembro de 2020.

Robson Tayllo Vaz dos Santos
Coordenador de Controles Internos